Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Decisão Simples da 2ª Camara	**:**	**DS02 - S.SESS - 00400/2010**
PROCESSO TC/MS	**:**	3426/2010
PROTOCOLO	**:**	980502
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
RESPONSÁVEL	**:**	DINALVA GARCIA LEMOS DE MORAIS MOURAO
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	INSPECAO ORDINARIA 008/2010
PERÍODO INSPECIONADO	**:**	01/01/2009 a 31/12/2009
RELATOR	**:**	CONS. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA
SESSÃO	**:**	20ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DE 16-11-2010

A 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE:**

1 - Pela REGULARIDADE dos atos e fatos apurados durante a Inspeção Ordinária nº 008/2010, sem prejuízo de responsabilidade e eventuais cominações impostas em outros processo referente ao período apurado nestes autos;

2 - Determino o DESENTRANHAMENTO dos documentos referentes aos contratos de prestação de serviço temporário relacionados às fls. 97 a 156, para fins de autuação e análise em processo próprio;

3 - Pelo ARQUIVAMENTO do presente processo;

4 - Pela comunicação do resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 048/90.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros WALDIR NEVES BARBOSA e Conselheiro-Substituto JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO.

Presente o representante do Ministério Público de Contas, Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas Dr. JOSÉ AÊDO CAMILO.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2010

(a)Conselheiro Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/Bag